DECRETO Nº 1.390
de 4 de agosto de 2008

Dispõe sobre a disponibilização de veículo oficial do Estado para uso exclusivo pelo Diretor de Engenharia Agrônoma do Município, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Engenheiro Agrônomo Rogério Vitor Ferreira, Diretor de Engenharia Agrônoma e responsável pelo Setor de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Pradópolis, para dirigir o veículo oficial de placa BPY 1757, marca Ford, tipo Escort L. ano 1992, Patrimônio do Estado n° 1.973, posto à disposição do Município pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, para tender o plano de trabalho do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

§1° O veículo oficial, a que se refere este artigo, permanecerá estacionado na Casa de Agricultura de Pradópolis e somente será utilizado para executar as atividades do convênio estadual, com o objetivo de implantar o Programa Estadual de Microbacia Hidrográficas – PEMH.

§2° O Engenheiro Agrônomo designado na forma deste artigo fica responsável pelo controle de abastecimento do veículo, cabendo-lhe anotar em registro próprio o dia, a hora, a quantidade de litros de combustível e o

posto de revenda, bem como assinar a nota fiscal para atestar a execução e confirmar a legitimidade das despesas.

§3° Para as demais despesas de manutenção do veículo oficial, à disposição do Município pelo Governo do Estado, proceder-se-á da mesma forma prevista no parágrafo anterior, dando ao Engenheiro Agrônomo a responsabilidade de mantê-lo em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento.

Art. 2° A qualquer tempo, antes do encerramento do prazo do convênio, desde que por razões de interesse público devidamente justificadas, a disponibilização do veículo oficial poderá ser suspensa ou encerrada por qualquer uma das partes.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 4 de agosto de 2008.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Adinilson Gomes
Encarregado do Setor de Pessoal